



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CÓRREGO NOVO**



**LEI Nº: 672 / 2002**

*Autoriza a Construção de banheiros para famílias carentes e dá outras providências.*

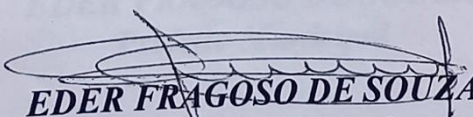
A Câmara Municipal de Córrego Novo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar obras de construção de 269 (duzentas e sessenta e nove) banheiros para famílias carentes do Município de Córrego Novo, na Zona Urbana e Zona Rural.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta obra correrão à conta do orçamento municipal em vigor e atendidos os critérios básicos das condições sociais das famílias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Córrego Novo, 17 de Abril de 2002.

  
**EDER FRAGOSO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal